

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1678B3DFE997427**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>

PORTRARIA PMPIOIX Nº 002/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

**“DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO
PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR
A EXECUÇÃO DE OBRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Silas Noronha Mota, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução da obra da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2025**, tendo como objeto contratual: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIACÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DA CIDADE DE PIO IX – PI, PI 142 E BR 020.”**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a engenheira civil, **DARA MARIA DE ALENCAR ANTÃO**, inscrita no **CPF Nº 071.921.393-27** e **CREA PI 36.647**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1678B3DFE997427**

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
<http://pioix.pi.gov.br>**

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e o cumprimento das especificações contidas no projeto, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX (PI), 15 DE JANEIRO DE 2026.

**Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal**